



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



LEI Nº 2.320 DE 02 DE JULHO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA  
COMISSÃO ESPECIAL JOVEM NAS  
ESCOLAS DA REDE PÚBLICA  
MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.**

(Projeto de Lei nº 75 de 04/05/2017, de  
autoria do Vereador Gabriel Vargas Santos).

A Presidente da Câmara Municipal de Araruama no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica criada, no âmbito do Município do Município de Araruama, a Comissão Especial Jovem, a ser composta por alunos regularmente inscritos na rede pública municipal e estadual de ensino, do 9º (nono) ano Ensino Fundamental ao 3º (terceiro) ano Ensino Médio.

**Art. 2º.** A Comissão Especial Jovem tem por finalidade reunir jovens de variadas idades para debaterem sobre projetos, propostas, ideias, indicações e programas de interesse político da juventude e levarem as proposições ao Poder Legislativo.

**Art. 3º.** A Comissão que será formada por 06 (seis) alunos, será renovada semestralmente, para que seja possível a participação de todas as escolas presentes no Município.

**Parágrafo único.** A Comissão se reunirá bimestralmente para debates na sala de reuniões da Câmara Municipal, contando com a presença de vereadores jovens em atuação na Câmara (18 a 35 anos) que demonstrarem previamente o interesse.

**Art. 4º.** Os participantes poderão propor medidas propostas, ideias, programas, projetos e indicações aos vereadores presentes que analisarão o que for apresentado para posterior deliberação e eventual elaboração do instrumento normativo e/ou documento pertinente.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Art. 5º. Cada Escola Municipal e/ou Estadual que tiver interesse na participação da Comissão ficará responsável pela seleção dos alunos interessados.

Art. 6º. Será escolhido 01 (um) aluno de cada escola participante a cada 06 meses.

Gabinete da Presidente 02 de Julho de 2019.

*Maria da Penha Bernardes*  
PRESIDENTE  
**Maria da Penha Bernardes**  
Presidente